



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1514

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **NOTIFICAÇÃO/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Marco Antônio do Nascimento

Representante legal perante ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2024

Empresa: PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 85.067.502/0001-92, situada na Rua Egito Nº 374 Bairro: Cajuru Curitiba / PR CEP 82.960-190.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, vem por meio deste notificar a empresa pela não entrega dos produtos solicitados.

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais de informática para manutenção dos serviços administrativos, visando atender as necessidades das Secretarias do município de São Miguel das Matas-BA.

Considerando a cláusula 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Considerando a cláusula 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Considerando que o descumprimento, Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

Considerando que a empresa não cumpriu as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 85.067.502/0001-92, situada na Rua Egito Nº 374 Bairro: Cajuru Curitiba / PR CEP 82.960-190, e-mail: LICITACAO@PROINDEX.COM.BR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Marco Antônio do Nascimento, para que cumpra o objeto do Contrato de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na prestação do serviço, o qual, caberá ao Município de São Miguel das Matas-BA, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

São Miguel das Matas-BA, 22 de julho de 2024.

Tatiane Sousa Almeida
Secretaria Municipal